



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C.G.C. 0441/00.087.50/000140
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.380

LEI Nº 731, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991.

Autorizo a permuta de um terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno do patrimônio da Prefeitura Municipal de Parelhas com outro terreno pertencente ao Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O terreno da Prefeitura, que passará para o Banco do Brasil, fica localizado à Praça Felix Gomes, medindo 40,20 metros de frente, por 33,00 metros de fundo, totalizando 1.326,60 m² (Um mil, trezentos e vinte e seis metros e sessenta centímetros quadrados) e o terreno do Banco do Brasil, que passará para o patrimônio da Prefeitura, está localizado ao lado da Praça Arnaldo Bezerra, no centro da cidade, onde existiu o antigo mercado público municipal e foi demolido, estando o imóvel em perfeita alinhamento urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de setembro de 1991.

Arnaldo Macêdo de Oliveira
ARNALDO MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Jonathas Costa
JONATHAS COSTA
Secretária M. de Administração